



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.050, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para desenvolvimento de ações de Proteção de Assistência Social Básica para a Pessoa com Deficiência.

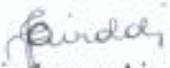
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 242 – Manutenção e Intervenção de MC para Pessoas com deficiência, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2018.

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças